



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2024

Atualização dos procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

**O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, INFES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições estabelece normas gerais para as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE), respaldadas pelas deliberações do Colegiado do Curso definidas em reunião realizada no dia 17 de maio de 2024, resolve:

Com base nas regulamentações gerais, a saber:

A resolução CEP/UFF nº 001/2015, no artigo 19 define que a Atividade Complementar é componente curricular obrigatório de todos os cursos de graduação da UFF, devendo ser regulamentada pelos Colegiados dos Cursos de acordo com seus Projetos Pedagógicos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seus artigos 52 e 53, introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”

Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”

Resolução CEPEX/UFF No 567, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências.

Resolução CEPEX/UFF Nº 2.050, de 28 de junho de 2023, que estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Naturais, Ênfase: Biologia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

**RESOLVE:**

REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º- Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente acadêmico e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

Art. 2º - Atividade Complementar de Extensão (ACE) é aquela voltada exclusivamente para ações de extensão desenvolvidas na Universidade, vinculando a formação docente com o atendimento às demandas da comunidade local.

Art. 3º- A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF e deve ser cumprida até o final do curso.

§1º Para os ingressantes até 2022.1 a carga horária mínima de AC é de 200 (duzentas) horas.

§2º Para os ingressantes a partir de 2023.1, a carga horária mínima de AC a ser cumprida é de 156 (cento e cinquenta e seis) horas. Além desta carga horária os discentes deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas de ACE, de acordo com o Art. 2º.

Art. 4º- A escolha da AC é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes aos conteúdos programáticos ministrados no curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

Art. 5º- A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

Art. 6º- Para que a carga horária de uma AC seja registrada, o aluno interessado deverá preencher um formulário online disponível no site do curso indicando as atividades complementares realizadas, anexar cópia do comprovante de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Especial Temporária estabelecida pelo Art. 7º

Art. 7º- As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF se dividem em cinco grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Outras Atividades.

§1º A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita no Anexo I. A soma dos grupos de AC dentro de cada grupo totalizará, no máximo 100 (cem) horas para os grupos Ensino, Pesquisa e Extensão e 50 (cinquenta) horas para os grupos Gestão e Outras Atividades, não podendo ultrapassar o limite total previsto no Art. 3º desta Resolução

§2º A carga horária total de ACE será de 44 (quarenta e quatro) horas e a carga horária excedente poderá ser creditada como AC, no grupo de Extensão.

§3º Toda AC será avaliada pela Comissão Especial Temporária em exercício, composta conforme Art. 9º, e validada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

Art. 8º - Os alunos que ingressaram no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§1º Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênera;

§3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o Art. 7º.

Art. 9º - Será constituída uma Comissão Especial Temporária de Atividades Complementares dentro do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, constituída por dois docentes e o secretário do curso, que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das ACs;
- II. Elaborar um cronograma semestral informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das ACs;
- III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.

§1º A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.

Art. 10º - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF será lançada no histórico do aluno quando a contagem de horas de AC estiver de acordo com o estabelecido no Artigo 2º.

Art. 11º - A relação das ACs previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

Art. 12º - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de línguas estrangeiras não reconhecidos pelo MEC.

Art. 13º - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em línguas estrangeiras deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

Art. 14º - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no Art. 8º.

Art. 15º - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que houver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 16º - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará à Secretaria do curso a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a respectiva carga horária atribuída.

Art. 17º - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida ao Coordenador do Curso.

Art. 18º - Fica revogada a DTS GCN/UFF No 04 de 25 de setembro de 2015.

Art. 19º - Esta atualização da Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BACELLAR MELLO

Presidente do Colegiado e Coordenadora do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais

#####

**ANEXO I - Tabela de Atividades Complementares de Extensão Obrigatórias do Curso de Ciências Naturais**  
**Apenas para os ingressantes a partir de 1.2023**

Grupo	Cód.	Atividades Complementares (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Carga Horária Total
ACE	ACE1	Cursos de extensão: para a comunidade extra-uff, desde que esteja na condição de ministrante ou como membro ativo da equipe que elabora e oferta o Curso. <i>Importante: não se credita como ACE a condição de ouvinte porque essa condição corresponde à carga horária que será creditada como atividade complementar</i>	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 10 horas	20h	44h
	ACE2	Eventos: desde que esteja envolvido ativamente desde a organização até a realização, para a comunidade extra-uff. Também não se credita como ACE a condição de ouvinte. <i>Importante: não se credita como ACE eventos organizados para alunos da UFF (ações de ensino); os eventos devem ter duração mínima de 3 dias (ou 12h).</i>	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 30 horas	60h	
	ACE3	Produtos: desde que seja inserido ativamente em todas as etapas: planejamento, elaboração e execução de produtos e que estes tenham como objetivo o atendimento compartilhado/dialógico de uma necessidade da comunidade, instituição pública ou movimento social etc.	Declaração ou certificado	20h (Por produto)	40h	
	ACE4	Bolsista/voluntário em projeto de extensão	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 30 horas	30h	
	ACE5	Participação como monitor na SEMEXT-UFF	Declaração ou certificado	5h (Por evento)	10h	
	ACE6	Organização/monitoria de atividades dentro da Agenda Acadêmica UFF	Declaração ou certificado	5h (Por dia de evento)	20h	

## ANEXO II - Tabela de Atividades Complementares de Extensão do Curso de Ciências Naturais

Grupo	Cód.	Atividades Complementares (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Carga Horária Total
ENSINO	E1	Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que <b>excedam</b> a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Histórico Escolar	30h	60h	100h
	E2	Disciplinas cursadas em outra IES, desde que <b>excedam</b> a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Declaração emitida pela IES	30h	60h	
	E3	Participação em programas de intercâmbio	Declaração	30h (por semestre letivo)	90h	
	E4	Participação em cursos de Língua Estrangeira ou Informática reconhecidos	Declaração ou certificado	30h (por semestre letivo)	60h	
	E5	Participação em atividade institucional de monitoria exercendo a função de monitor.	Certificado ou declaração	40h (por semestre letivo)	80h	
	E6	Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Palestras e Eventos na área de formação do aluno.	Certificado ou declaração	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50h por evento*	100h	
	E7	Desenvolvimento de material didático, (sob orientação de docente) que não tenha sido contemplado em outro grupo de AC	Certificado ou declaração	Carga horária da participação, até o limite de 60 horas.	60h	
	E8	Participação em projetos de iniciação à docência (PIBID) ou Bolsa Licenciatura	Certificado ou declaração	40h (por semestre letivo)	80h	
	E9	Participação em atividades de mediação e apoio pedagógico que não se configurem como estágio obrigatório	Certificado ou declaração	40h	100h	
	E10	Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese.	Declaração emitida pelo presidente da banca	2h (por apresentação)	20h	
	E11	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Certificado ou declaração	-	40h	

PESQUISA	P1	Participação como <b>voluntário</b> em projeto de pesquisa.	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 50h por projeto	100h	100h
	P2	Participação como <b>bolsista</b> em projetos de pesquisa (PIBIC, Bolsa Desenvolvimento Acadêmico etc.)	Certificado ou declaração	Carga horária da participação, até o limite de 50h por projeto	100h	
	P3	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 20h por grupo de pesquisa	60h	
	P4	Participação em Grupos de Estudos	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 20h por grupo de estudo	60h	
	P5	Apresentação de trabalhos na forma de <b>Pôster</b> em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais	Declaração	15h	60h	
	P6	Apresentação de trabalhos na forma de <b>Pôster</b> em eventos científicos locais	Declaração	10h	30h	
	P7	Apresentação de trabalhos na forma de <b>Apresentação Oral</b> em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais	Declaração	30h	90h	
	P8	Apresentação de trabalhos na forma de <b>Apresentação Oral</b> em eventos locais	Declaração	20h	60h	
	P9	Publicação de trabalho em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na forma de <b>Resumo</b>	Cópia do trabalho	10h	50h	
	P10	Publicação de trabalho em eventos científicos locais na forma de <b>Resumo</b>	Cópia do trabalho	05h	15h	
	P11	Publicação de trabalho em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na forma de <b>Trabalho Completo</b>	Cópia do trabalho	20h	60h	

	P12	Publicação de trabalho em eventos científicos locais na forma de <b>Trabalho Completo</b>	Cópia do trabalho	05h	15h	
	P13	Aceite ou a publicação de artigo científico em periódicos, obra coletiva ou autoria de livro	Cópia do trabalho	30h	100h	
	P14	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
Extensão	Ext1	Participação como voluntário em Extensão	Declaração ou certificado	Carga horária até o limite de 50 horas por semestre	100h	100h
	Ext2	Participação como bolsista em Extensão	Declaração ou certificado	50h (por semestre)	100h	
	Ext3	Participação em Curso ou Treinamento na UFF ou em outra Instituição, pertinentes à formação do aluno	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 20h por curso	80h	
	Ext4	Participação como organizador de atividade durante a Agenda Acadêmica da UFF	Declaração ou certificado	6h (por atividade)	60h	
	Ext5	Participação como colaborador de atividade durante a Agenda Acadêmica da UFF	Declaração ou certificado	4h (por atividade)	40h	
	Ext6	Publicação em jornais, revistas etc. de texto relacionado à temática do curso	Cópia da publicação	10h por texto	50h	
	Ext7	Participação na organização/apoio em eventos científico ou culturais	Declaração ou certificado	20h	80h	
	Ext8	Apresentação de cunho artístico na UFF ou em outra IES	Declaração ou certificado	2h	20h	
	Ext9	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
GESTÃO	G1	Representação estudantil	Declaração	30h (por semestre)	50h	50h
	G2	Organização de eventos estudantis, regionais ou nacionais	Declaração	Carga horária do evento, até o limite de 20 horas	40h	
	G3	Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais	Declaração ou certificado	Carga horária do evento, até o limite de 10 horas	40h	
	G4	Participação como voluntário de práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc.	Declaração ou certificado	20h (Por semestre)	40h	



	G5	Participação como componente de Comissão, Colegiados, Conselhos Municipais, Organizações Não Governamentais, Movimentos Sociais	Publicação Oficial ou declaração	10h (Por semestre)	40h	
	G6	Trabalho prestado à Justiça Eleitoral em consultas oficiais	Declaração	15h (por dia de votação)	50h	
	G7	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
OUTRAS ATIVIDADES	OA1	Doação de Sangue	Comprovante de doação	2h (por doação)	10h	50h
	OA2	Visita a espaços de educação não formal ou culturais	Declaração ou Ingresso	2h (por visita)	10h	
	OA3	Participação como organizador/ministrante em cursos relacionados à formação do discente	Declaração ou certificado	5h (por curso)	20h	
	OA4	Participação como organizador/ministrante em atividades e em eventos educacionais realizados em instituições não escolares públicas, ou privadas, desde que relacionados ao campo da licenciatura e das Ciências Naturais	Declaração ou certificado	2h (por atividade)	10h	
	OA5	Participação em organizações (ONG, privadas, públicas) cuja missão tenha relação com fortalecimento do exercício da cidadania, da democracia e da responsabilidade para com a educação.	Declaração ou certificado	5h (por semestre)	10h	
	OA6	Produção de filmes, gravação de músicas próprias (e/ ou de terceiros) e outras atividades que promovam a disseminação de expressões culturais	Declaração ou certificado	20h (por produção)	40h	
	OA7	Participação como espectador(a) de atividades relacionadas às manifestações artísticas: espectador(a) em teatro, cinema, apresentação de dança ou outros da mesma natureza.	Declaração ou ingresso	2h (por atividade)	10h	
	OA8	Estágio Supervisionado Não Obrigatório relacionado a formação do estudante	Declaração	30h (por semestre)	60h	

\*- Quando não vier discriminada a carga horária do evento será contabilizado 2h por dia de evento.